



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM Nº 03 / 2024

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, com base no inciso III do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, apresento meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica em anexo, que “*acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Porto Velho e dá outras providências*”.

Em síntese, o projeto de Emenda à Lei Orgânica em tela, visa estabelecer regramento para obter o referendo do Poder Legislativo em relação às indicações promovidas pelo Prefeito, para cargos de direção que possuam mandato em entes públicos que integrem a estrutura administrativa indireta e atuem especificamente em atividade de controle e fiscalização nas áreas concedidas a terceiros pelo Poder Executivo Municipal, conferindo legitimidade aos atos por eles praticados.

A providência estabelece em âmbito municipal a sistemática já existente e em vigor prevista na Legislação Federal, quando aplicada para Agências Reguladoras e entidades similares, buscando coibir questionamentos administrativos e em esfera judicial dos eventuais litígios decorrentes das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados às concessionárias (terceiros), justamente em atendimento à presteza, eficiência e modernização desejável na prestação de serviços ao cidadão portovelhense.

Desta feita nobre vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no art. 66 da Lei Orgânica Municipal e atento a importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo, ao tempo em que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho – RO, 02 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROTOCOLO Gerência das Comissões

Proj. de emenda à Lei Orgânica n. 150/2024

Data do protocolo: 05/02/2024

Hora do Protocolo: 10h:59min

Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Porto Velho e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 48, combinado com o Art. 64 da Lei Orgânica do Municipal, promulga a seguinte:

EMENDA:

Art. 1º Acrescenta o inciso XXVIII e as alíneas “a” e “b” ao Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. (...)

(...)

XXVIII – aprovar pelo voto nominal da maioria simples dos seus membros, após a arguição a escolha:

- a) dos dirigentes de entes públicos que possuam mandato e que integrem a estrutura administrativa indireta, com independência orçamentária e financeira, e atuem especificamente em atividade de controle e fiscalização nas áreas concedidas a terceiros pelo Poder Executivo Municipal;**
- b) dos titulares de outros cargos que a lei determinar.”**

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.



Assinado por **Hildon De Lima Chaves** - Prefeito do Município de Porto Velho - Em: 02/02/2024, 12:30:03